



# PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

GESTÃO 2017 / 2020

## LEI Nº 2.836, DE 03 DE ABRIL DE 2018.

Define o perímetro urbano do Distrito Norte integrante ao do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Perímetro Urbano do Distrito Norte integrante ao do Município de Sorriso é definido pelo caminhamento descrito no “Memorial Descritivo do Distrito Norte” que se segue:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no limite perimetral situado no lugar denominado Lote Atlântica, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 1.097 ha (Um mil e noventa e sete hectares) com os seguintes limites: Inicia-se a descrição deste perímetro no **vértice 1**, de coordenadas N 8.629.131,877m e E 647.866,418m; situado no limite da margem direita do Córrego Bedin junto a sua barra na margem esquerda do Córrego Sossego deste, segue confrontando com a margem esquerda do **Córrego Sossego**, com vários azimutes e distâncias até o **vértice 2**, de coordenadas N 8.627.046,440m e E 648.378,266m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Sossego com a Rodovia BR-163 deste, segue confrontando com margem esquerda da **Rodovia BR 163**, sentido Cuiabá/Santarém, no KM 768, com azimute de 216°57'07” e distância de 4.136,89 m até o **vértice 3**, de coordenadas N 8.623.740,483m e E 645.891,405m; situado no limite da margem esquerda da Rodovia BR-163 com a Fazenda Lagoa Vermelha deste, segue confrontando com **Fazenda Lagoa Vermelha**, com azimute de 308°18'05” e distância de 1.481,64 m até o **vértice 4**, de coordenadas N 8.624.658,802m e E 644.728,665m; situado no limite da Fazenda Lagoa Vermelha com a margem direita do Córrego Bedin deste, segue confrontando com margem direita do **Córrego Bedin**, com vários azimutes e distâncias até o **vértice 1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

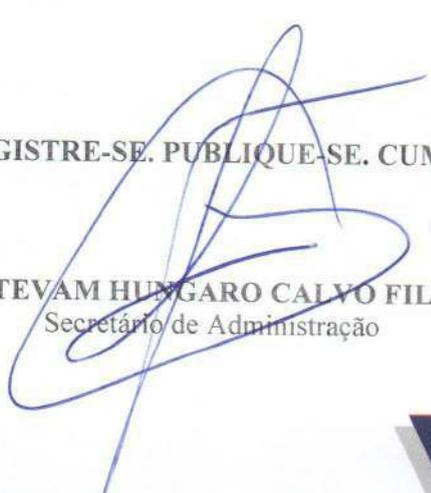
**Art. 2º** Integra esta Lei o Mapa 1 denominado “Mapa do Perímetro Urbano do Distrito Norte”, anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Cidadania, Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2018.

  
ARI GENÉZIO LAFIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

  
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO  
Secretário de Administração